

## Direito do Trabalho I

Exame final – 9 de Janeiro de 2018 – duração 2 horas

O Hospital X – hospital privado com duas unidades de atendimento, em Lisboa e Cascais –, para o período de maior incidência da gripe (entre Outubro e Março) precisa de ter mais médicos e enfermeiros ao serviço.

Para diminuir o afluxo de utentes às urgências, o Hospital X contratou a Empresa de atendimento Z, que, através de um número telefónico criado para o efeito, com profissionais especializados (médicos e enfermeiros), recebe chamadas de doentes durante 24 horas, fazendo o correspondente aconselhamento e indicando, quando se justifique, a ida à urgência.

A equipa de cirurgia pediátrica do Hospital X, chefiada pelo médico-cirurgião A, é integrada pela médica anestesista B, sendo que A e B contraíram matrimónio recentemente.

O Hospital X celebrou um acordo de empresa com o sindicato de enfermeiros do sul e ilhas. Deste instrumento resultam, nomeadamente, regras quanto a adaptabilidade, trabalho por turnos e correspondentes acréscimos retributivos.

- a) O Hospital X, considerando que seria profissionalmente desadequado que os cônjuges integrassem a mesma equipa, colocou a médica B como anestesista da equipa de cirurgia geriátrica. *Quid iuris?* (3)
- b) Por não ter lugar em nenhuma equipa na unidade de Lisboa (onde trabalhava), o Hospital X transferiu a médica B para a unidade de Cascais, como anestesista. *Quid iuris?* (2)
- c) O Hospital X mudou a actividade da médica B (anestesista), que passou para o departamento de investigação da unidade onde trabalhava. *Quid iuris?* (2)
- d) O enfermeiro C não está sindicalizado e pretende saber se tem de cumprir o horário constante do acordo de empresa e se tem direito ao acréscimo retributivo. (3)
- e) O Hospital X contratou a enfermeira D, mas condicionou a sua contratação ao preenchimento de um formulário, no qual esta teve que atestar não ter nenhuma doença infecto-contagiosa, não estar grávida nem pretender engravidar no espaço de 24 meses. *Quid iuris?* (2)
- f) O enfermeiro E foi contratado pela Empresa Z para fazer atendimento telefónico e pretende saber se tem contrato de trabalho com esta empresa ou com o Hospital X. Na resposta a esta questão pode imaginar a factualidade que lhe pareça adequada a este tipo de trabalho. (3)
- g) Através de que meios o Hospital poderia contratar, todos os anos, entre Outubro e Março, mais médicos e enfermeiros. Indique os pressupostos e o modo de proceder para atingir tal desiderato. (3)

As questões das diferentes alíneas são autónomas entre si. Acrescem 2 valores de ponderação geral.

## Tópicos de correcção

- a) Relação entre poder de direcção no que respeita à boa organização do trabalho por parte do Hospital X e o direito de personalidade e de não discriminação da trabalhadora B, penalizada por ter contraído matrimónio com o chefe da equipa;
- b) Transferência do local de trabalho (art. 194.º). Transferência individual e presumivelmente definitiva. Não foi invocado o motivo justificativo que, faltando, torna ilícita a transferência. Apreciação do prejuízo sério, em especial tendo em conta a distância.
- c) Alteração da actividade (art. 118.º): de uma função prática (anestésista), passa a exercer uma actividade de investigação científica. É duvidoso que seja afim ou funcionalmente ligada. A solução seria diversa caso se tratasse de *ius variandi* (art. 120.º), mas da hipótese não decorre nem o interesse do Hospital nem a transitoriedade da mobilidade.
- d) Princípio da dupla filiação (art. 496.º). Não aplicação do AE ao enfermeiro, que não tem de cumprir o regime de tempo de trabalho. Dúvida relativamente à igualdade salarial, princípio consagrado na Constituição (art. 59.º) e no art. 270.º.
- e) Direitos de personalidade (arts. 16.º, 17.º e 19.º). Dúvida quanto à admissibilidade de a trabalhadora ser questionada quanto certo tipo de doença, em função da actividade desempenhada e de riscos para colegas de trabalho e pacientes. Inadmissibilidade da questão colocada quanto à gravidez; justificação.
- f) Não há relação contratual entre o Hospital X e o enfermeiro E, não havendo uma relação de grupo entre o Hospital e a Empresa Z, não se coloca a hipótese de um contrato de trabalho com o Hospital. Em relação à Empresa Z, o contrato pode ser de trabalho ou de prestação de serviços, dependendo da factualidade, podendo atender-se aos parâmetros do art. 12.º.
- g) Essencialmente, poderia recorrer-se ao contrato a termo e ao trabalho temporário (arts. 139.º ss. e arts. 172.º ss). Indicar os pressupostos de ambas as vias e verificar se poderia adoptar-se qualquer uma das vias. Indicar as vantagens e inconvenientes das duas vias, nomeadamente no plano da duração dos vínculos.